



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para distribuir e instalar infraestrutura de cabeamento de rede estruturada de dados e voz (internet e telefonia) na nova sede do Instituto de Previdência de Vargem Alta, localizada na Rua Nelson Lyrio, Centro - Vargem Alta/ES; remoção da rede no endereço antigo; instalação de tranca elétrica e interfone, com fornecimento de materiais, componentes, dispositivos e mão de obra.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Em virtude da mudança de sede do IPREVA para o endereço supramencionado, é necessário o adequado remanejamento de todo o aparelhamento para manter o pleno funcionamento deste órgão público, sem que haja riscos de suspensões e interrupções dos trabalhos desenvolvidos, bem como a remoção da rede no antigo endereço.

Desta forma, dentre os recursos utilizados pelo Instituto, estão a rede corporativa e o PABX. A rede corporativa, principal meio que permite a interligação física entre os computadores dos setores administrativos com o servidor de dados, proporciona acesso à internet e aos sistemas informatizados do Instituto, soluções essenciais para o desempenho operacional e administrativo.

Será necessário ainda, o cabeamento e a infraestrutura para posterior reativação da central PABX no que favorece contatos externos por telefone, além da instalação do interfone com a tranca elétrica para garantir a segurança dos servidores, do público e dos aparelhos eletrônicos do Instituto.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / VALOR MÉDIO:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Valor médio (serviço + material)
01	Instalação da fechadura e interfone	Serviço	01	R\$ 2.467,53
02	Instalação da rede lógica e remoção da rede do antigo endereço	Serviço	01	R\$ 9.786,43

**3.1 Valor médio global: R\$ 12.253,96 (Doze mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).**

### 4. DO PRAZO

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

---

## 5. DO FORNECIMENTO

- 5.1.** O serviço será entregue em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da AF.
- 5.2.** O serviço será aceito após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta, podendo ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.3** **A remoção da rede deverá ser realizada na Sede do IPREVA, na Rua Nicolau Monteiro, nº 137, Centro, Vargem Alta/ES, de 12h às 17h; a instalação será realizada no endereço Rua Nelson Lyrio, Centro - Vargem Alta/ES;**
- 5.4** O serviço deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preços vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, prazo de validade, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Pedido;
- 5.5** A entrega dos serviços, no local indicado, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários para tal.
- 5.6** **Na proposta devem estar incluídos nos preços todas os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto;**
- 5.7** Em caso de irregularidade verificada no recebimento, sendo ela qual for, o item respectivo será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

---

**6.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30(trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**6.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.2.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, que deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**6.2.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**6.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**6.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.2.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

---

**6.2.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação ao IPREVA de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, após o recebimento definitivo do serviço.

**7.2.** O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente.

**7.3** - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**7.4** - O IPREVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A presente contratação esta alinhada às necessidades apontadas acima, havendo previsão orçamentária para a contratação do objeto na Dotação Orçamentária: 200100.09.122.0045-1.133, 3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FICHA 16, e não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da lei nº 14.133/21.

VICTÓRIA REGINA PARADELLA DIAS  
Coordenadora do Setor de Compras